#### VOTO

**PROCESSOS**: 48500.006878/2022-68 e 48500.003299/2023-44 (DEC e FEC).

INTERESSADO: EDP São Paulo Distribuição de Energia S.A. – EDP SP.

**RELATOR:** Diretor Ricardo Lavorato Tili.

**RESPONSÁVEIS:** Superintendência de Gestão Tarifária e Regulação Econômica – STR e Superintendência de Regulação dos Serviços de Transmissão e Distribuição de Energia Elétrica – STD.

**ASSUNTO:** Resultado da Revisão Tarifária Periódica da EDP São Paulo Distribuição de Energia S.A. – EDP SP, a vigorar a partir de 23 de outubro de 2023, e definição dos correspondentes limites dos indicadores de continuidade de Duração Equivalente de Interrupção por Unidade Consumidora – DEC e de Frequência Equivalente de Interrupção por Unidade Consumidora – FEC para o período de 2024 a 2027, consolidados após a avaliação das contribuições trazidas na Consulta Pública nº 023/2023.

## I – RELATÓRIO

- 1. O Contrato de Concessão nº 202/1998, que regula a exploração dos serviços públicos de distribuição de energia elétrica na área de concessão da EDP SP, define a data de 23 de outubro de 2023 para a realização da revisão tarifária periódica.
- 2. As informações iniciais para subsidiar o cálculo da revisão tarifária foram encaminhadas pela concessionária mediante as Cartas CT-EDP-SP-046-2023<sup>1</sup>, de 5 de maio de 2023, e CT-EDP-SP-054-2023<sup>2</sup>, de 16 de junho de 2023.
- 3. Em 27 de junho de 2022, a Lei 14.385 disciplinou a devolução dos valores relacionados à retirada do ICMS da base do PIS/COFINS. Os valores dos créditos para subsidiar o cálculo da revisão tarifária foram encaminhados pela concessionária mediante a Correspondência CT-EDP-SP-054-2023 da EDP SP, de 16 de junho de 2023
- 4. Por meio do Memorando nº 025/2023-SGM/ANEEL³, de 14 de junho de 2023, a Superintendência de Regulação dos Serviços de Geração e do Mercado de Energia Elétrica SGM, apresentou informações sobre os contratos bilaterais de compra e venda de energia elétrica celebrados pela EDP SP.

<sup>&</sup>lt;sup>1</sup> SIC 48513.010851/2023-00.

<sup>&</sup>lt;sup>2</sup> SIC 48513.013789/2023-00.

<sup>&</sup>lt;sup>3</sup> SIC 48550.000577/2023-00.

- 5. Em 18 de julho de 2023, a Diretoria da ANEEL decidiu instaurar a Consulta Pública (CP) nº 023/2023 com o objetivo de discutir com a sociedade a proposta de revisão tarifária. O período de contribuições se estendeu de 19 de julho a 01 de setembro, e foi realizada Audiência Pública na cidade de São José dos Campos, em 10 de agosto de 2023.
- 6. Foram encaminhadas contribuições da própria EDP São Paulo, do Instituto Brasileiro de Defesa do Consumidor IDEC e da CUT Sinergia Sindicato dos Trabalhadores Elétricos do Estado de São Paulo
- 7. Como fechamento da CP nº 023/2023, a STD consolidou a apuração das perdas na distribuição<sup>4</sup> e recomendou os valores finais dos limites para os indicadores de continuidade Duração Equivalente de Interrupção por Unidade Consumidora DEC e de Frequência Equivalente de Interrupção por Unidade Consumidora FEC, para o período de 2024 a 2027<sup>5</sup>.
- 8. Em 28 de setembro de 2023, a STR se reuniu com a Concessionária para discussão da Revisão Tarifária via Teams e posterior encaminhamento da proposta com os cálculos finais da revisão tarifária.
- 9. Em 03 de outubro de 2023, a Superintendência de Fiscalização Econômica e Financeira SFF enviou, por meio do Memorando nº 231/2023-SFF/ANEEL<sup>6</sup>, os valores solicitados para a composição da Base de Remuneração.
- 10. Em 11 de outubro de 2023, em resposta ao Ofício Circular nº 06/2023-SGT/ANEEL, a EDP SP encaminhou o pleito do componente de Parcela B relacionado à redução de mercado conhecida, e não observada de forma plena no período de referência, associada à Micro e Minigeração Distribuída MMGD.
- 11. Em 11 de outubro de 2023, a proposta final da Revisão Tarifária foi discutida com o Conselho de Consumidores da EDP SP em reunião virtual.
- 12. Em 11 de outubro de 2023, a STR emitiu a Nota Técnica n° 124/2023–STR/ANEEL<sup>7</sup> que apresenta o Relatório de Contribuições da Consulta Pública nº 023/2023.

<sup>&</sup>lt;sup>4</sup> SIC 48552.002339/2023-00.

<sup>&</sup>lt;sup>5</sup> Nota Técnica nº 97/2023-STD/ANEEL, SicNet nº 48552.002448/2023-00.

<sup>&</sup>lt;sup>6</sup> SIC 48536.004448/2023-00.

<sup>&</sup>lt;sup>7</sup> SIC 48480.002644/2023-00

- 13. Em 11 de outubro de 2023, segundo o Cadastro de Inadimplentes administrado pela Superintendência de Gestão Administrativa, Financeira e de Contratações (SGA), a STR verificou que a EDP SP encontra-se adimplente com suas obrigações intrassetoriais<sup>8</sup>, o que possibilita o reposicionamento de seus níveis de tarifas, haja vista o disposto no art. 10 da Lei n° 8.631, de 04/03/1993, com redação dada pela Lei n° 10.848, de 15/03/2004.
- 14. A Superintendência de Fiscalização Econômica e Financeira (SFF), por sua vez, consolidou<sup>9</sup> os valores necessários para a composição da Base de Remuneração, em 3 de outubro de 2023.
- 15. Por fim, a STR, mediante a Nota Técnica nº 123/2023-STR/ANEEL<sup>10</sup>, de 11 de outubro de 2023, consolidou o resultado da Revisão Tarifária Periódica da EDP SP.
- 16. É o relatório.

# II – FUNDAMENTAÇÃO

- 17. Trata-se da revisão das tarifas da EDP SP, que conduz ao efeito médio a ser percebido pelos consumidores de **6,83**%, sendo de **6,28**%, em média, para os consumidores conectados na alta tensão e de **7,12**%, em média, para os consumidores conectados na baixa tensão.
- 18. O detalhamento do efeito médio por nível de tensão é apresentado na Tabela 1.

Tabela 1. Efeito médio para consumidor

Grupo de Consumo	Variação Tarifária
AT - Alta Tensão (>2,3kV)	6,28%
BT- Baixa Tensão (<2,3kV)	7,12%
Efeito Médio AT+BT	6,83%

Fonte: Nota Técnica nº 123/2023-SGT/ANEEL.

19. O efeito médio de **6,83**% decorre: (i) do reposicionamento dos itens de custos das Parcelas A e B, com efeito tarifário de **3,92**%; (ii) da inclusão dos componentes financeiros apurados no atual processo tarifário, com efeito tarifário de **-2,33**%; e (iii) da retirada dos componentes financeiros estabelecidos no último processo tarifário, que vigoraram até a presente revisão, que representam o impacto de **5,24**%.

<sup>&</sup>lt;sup>8</sup> SIC 48580.002042/2023-00

<sup>9</sup> SIC 48536.004448/2023-00.

<sup>&</sup>lt;sup>10</sup> SIC 48580.002043/2023-00

- 20. A diferença de efeitos entres os grupos de consumo se deve à variação dos itens de custos que compõem a tarifa, bem como às novas tarifas de referência (TRs) calculadas nas revisões tarifárias.
- 21. No Gráfico 1 constam os principais itens de custo que contribuem para o efeito médio.

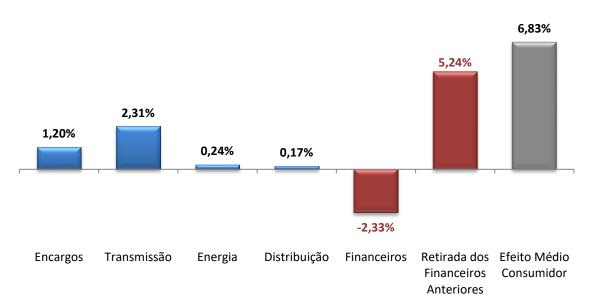


Gráfico 1. Efeito para o Consumidor por Componente Fonte: Nota Técnica nº 123/2023-SGT/ANEEL

- 22. Segundo a área técnica, a diferença de efeitos entres os grupos de consumo se deve à variação dos itens de custos que compõem a tarifa e as novas tarifas de referência (TRs) calculadas nas revisões.
- Em relação aos custos, a diferença é justificada pelo aumento das despesas relacionadas à aquisição de energia, que afeta apenas os consumidores cativos. Estes, em sua maioria, pertencem ao grupo de baixa tensão (BT). No que diz respeito à nova estrutura tarifária, ressalta que houve um aumento significativo nos custos médios dos ativos usados para atender aos consumidores do grupo BT. Este aumento foi inferior à média de mercado entre as revisões tarifárias de 2019 e 2023, resultando em um impacto maior para esses consumidores. Portanto, a combinação da realocação dos custos da Parcela B e do aumento dos custos associados à energia resultou em efeitos distintos entre os grupos A e B. Além disso, a STR observou que essa diferença de impacto foi agravada pela completa retirada dos descontos anteriormente concedidos à subclasse rural (subgrupo B2), de acordo com o Decreto nº 9.642/2018.
- 24. O reposicionamento tarifário consiste na redefinição das tarifas em nível compatível com a cobertura dos custos operacionais eficientes e com a remuneração dos investimentos prudentes.

llores

Tabela 2. Itens de custo da revisão tarifária da EDP SP.

Tabela 2. Itelis de cu	Receita	Receita		Participação	Participação
Descrição	Verificada (R\$)	Requerida (R\$)	Variação	na Revisão	na Receita
PARCELA A	4.588.812.032	4.824.179.993	5,1%	3,75%	74,0%
Encargos Setoriais	1.507.087.527	1.582.503.804	5,0%	1,20%	24,3%
Taxa de Fisc. de Serviços de E.E. – TFSEE	8.858.700	8.142.810	-8,1%	-0,01%	0,1%
Conta de Desenv. Energético – CDE (USO)	1.031.396.999	987.485.391	-4,3%	-0,70%	15,1%
Conta de Desenv. Energético – CDE Conta-Covid (TUSD)	55.684.582	56.448.293	0,0%	0,01%	0,9%
Conta de Desenv. Energético – CDE Conta-Covid (TE)	85.461.918	84.966.585	-0,6%	-0,01%	1,3%
Conta de Desenv. Energético – CDE Eletrobrás	(136.982.703)	(15.907.159)	-88,4%	1,93%	-0,2%
Conta de Desenv. Energético – CDE Conta-Escassez Hídrica (	,	1.370.868	, -	0,02%	0,0%
Conta de Desenv. Energético – CDE Conta-Escassez Hídrica (	·	30.053.983	_	0,48%	0,5%
Conta de Desenv. Energético – CDE GD	,	44.577.411	_	0,71%	0,7%
Encargos Serv. Sist ESS e Energ. Reserv EER	220.090.447	163.441.726	-25,7%	-0,90%	2,5%
PROINFA	196.736.300	170.155.238	-13,5%	-0,42%	2,6%
P&D, Efic.Energ e Ressarc.ICMS Sist.Isol.	45.648.289	51.554.559	12,9%	0,09%	0,8%
ONS	192.996	214.098	10,9%	0,00%	0,0%
Custos de Transmissão	789.281.780	933.968.299	18,3%	2,31%	14,3%
Rede Básica	558.025.502	658.259.178	18,0%	1,60%	10,1%
Rede Básica Fronteira	129.828.714	151.151.345	16,4%	0,34%	2,3%
Rede Básica ONS (A2)	348.506	234.973	-32,6%	0,00%	0,0%
MUST Itaipu	34.641.918	34.879.312	0,7%	0,00%	0,5%
Transporte de Itaipu	49.845.278	70.369.064	41,2%	0,33%	1,1%
Conexão	16.591.861	19.074.426	15,0%	0,04%	0,3%
Custos de Aquisição de Energia	2.292.442.725	2.307.707.891	0,7%	0,24%	35,4%
PARCELA B	1.688.056.632	1.698.911.039	0,6%	0,17%	26,0%
Custos Operacionais	910.697.483	852.550.219	-6,4%	-0,93%	13,1%
Anuidades	106.034.890	105.105.370	-0,9%	-0,01%	1,6%
Remuneração	448.876.418	486.374.674	8,4%	0,60%	7,5%
Depreciação	238.758.929	284.370.152	19,1%	0,73%	4,4%
Receitas Irrecuperáveis	42.276.377	52.331.744	23,8%	0,16%	0,8%
Outras Receitas + Exc. Reativos + Ult. Demanda	(58.587.464)	(88.438.849)	51,0%	-0,48%	-1,4%
Reposicionamento Tarifário	6.276.868.665	6.523.091.032		3,92%	100,0%
Efeito dos Componentes Financeiros do Processo Atual		(148.051.277)		-2,33%	
CVA em processamento - Energia		(388.083.247)		-6,11%	
CVA em processamento -Transporte		104.365.788		1,64%	
CVA em processamento - Encargos Setoriais		(49.441.639)		-0,78%	
Saldo a Compensar CVA-Ano Anterior + Ajustes		8.008.092		0,13%	
Neutralidade de Parcela A - Encargos Setoriais		17.883.950		0,28%	
Sobrecontratação/exposição de energia		154.608.493		2,44%	
Garantias financeiras na contratação regulada de energia	(CCEAR)	712.205		0,01%	
Conselho de Consumidores		(687.852)		-0,01%	
Previsão de Risco Hidrológico		220.701.920		3,48%	
Reversão do Risco Hidrológico		(207.605.901)		-3,27%	
Arrecadação de encargo CDE Covid dos consumidores migra	(5.854.636)		-0,1%		
Financeiro CDE Modicidade Eletrobras	(10.907.658)		-0,17%		
Ressarcimento de Créditos de Pis/Cofins		(1.682.836)		-0,03%	
Neutralidade de Créditos de Pis/Cofins		4.992.955		0,08%	
Spread sobre a antecipação de créditos de UDER	4.840.959		0,08%		
Neutralidade de Financeiros e Encargo Escassez Hídrica		98.131		0,00%	
Efeito da retirada dos Componentes Financeiros do Processo Anterior 5,24%					
Efeito Médio a ser percebido pelos Consumidores 6,83%					

Fonte: Nota Técnica nº 123/2023-STR/ANEEL.

- 26. O reposicionamento econômico de **3,92**% é derivado das variações de custos da **Parcela A** e da **Parcela B**.
- 27. Dessa forma, passo a descrever cada uma das parcelas.

#### Custos da Parcela A

- A Parcela A compreende os custos não gerenciáveis relacionados aos encargos setoriais, definidos em legislação específica, e às atividades de transmissão e de geração de energia elétrica. Essa Parcela representa 74,0% dos custos da concessionária, com variação de **5,1%**, o que representa um impacto tarifário **3,75%**.
- 29. Os custos com os **encargos setoriais** impactaram a revisão em **1,20%**. Destaca-se o início do recolhimento da CDE Conta Escassez Hídrica, com impacto de 0,50%, e o início do recolhimento da CDE Geração Distribuída, destinada à custeio dos subsídios tarifários concedidos às unidades consumidoras participantes do SCEE, com impacto de 0,71%. Por outro lado, a redução das cotas de CDE Uso, Proinfa e da nova previsão ESS/EER para a distribuidora contribuíram com uma redução agregada de 2,03%. Destase ainda a variação da cota associada à CDE Modicidade Eletrobrás (1,93%), em razão de a cota para 2023 ser menor que a cota para 2022.
- 30. Já os **custos de transmissão** foram responsáveis pelo impacto de **2,31**%, esse efeito decorre das novas Tarifas de Uso do Sistema de Transmissão, homologadas em julho de 2023, conforme Resolução Homologatória nº 3.217/2023.
- 31. Os custos com **compra de energia** impactaram a revisão de **0,24**%. Contribuiu para esse efeito principalmente a atualização dos custos relacionados a Itaipu (-1,91%), este, após com a aprovação da nova tarifa de repasse homologada pela REH 3.193/2023. Por outro lado, os Contratos de Cotas de Garantia Física CCGF (Lei nº 12.783/2013) apresentaram um impacto de 1,23% no efeito médio, em vista das variações do montante e do custo decorrentes da descotização das usinas da Eletrobras.
- 32. O Gráfico 2 ilustra o efeito nas tarifas por modalidade de aquisição de energia.

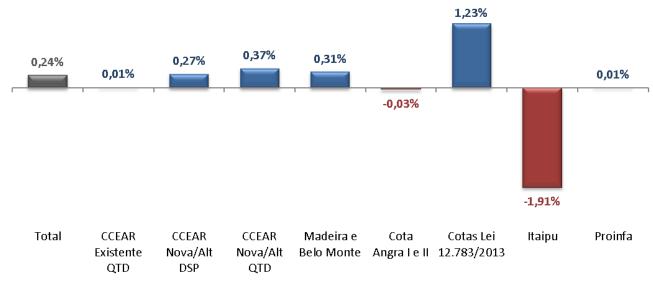


Gráfico 2. Efeito por modalidade de aquisição de energia Fonte: Nota Técnica nº 123/2023-STR/ANEEL.

### **Perdas Regulatórias**

- 33. As **perdas técnicas** na distribuição foram calculadas levando em consideração as características do sistema de distribuição da concessionária, nos termos do Módulo 7 do Prodist, resultando no valor de **4,1889**% em relação à energia injetada, conforme Nota Técnica n° 93/2023-STD/ANEEL.
- Já as **perdas não técnicas**, a abordagem adotada se baseia na comparação do desempenho das distribuidoras em áreas de concessão comparáveis. O ponto de partida da trajetória de perdas é estabelecido, regra geral, pelo menor valor entre a meta definida no ciclo anterior e a média histórica dos últimos 3 anos civis alcançada pela distribuidora. O ponto de chegada da trajetória é estabelecido comparando o desempenho da distribuidora com outras que atuam em áreas tão ou mais complexas sob o ponto de vista de combate às perdas não técnicas, e que tenham desempenho melhores. No caso da EDP SP, conforme regra definida no Proret, o ponto de partida foi estabelecido em **8,0473%** sobre o mercado de baixa tensão faturado, porém sem trajetória de redução.

#### Custos da Parcela B

35. A **Parcela B**, cujos custos são administrados pelas distribuidoras, é o objeto no qual se opera a metodologia das revisões tarifárias periódicas. Essa parcela trata dos custos com a atividade de distribuição e compreende os custos de administração, operação e manutenção, ou seja, os custos operacionais eficientes e o custo anual dos ativos, que reflete os investimentos prudentes realizados pela

distribuidora. A Parcela B representa 26,0% dos custos da concessionária e variou em **0,6%**, o que representa um impacto tarifário de **0,17**%

- 36. A metodologia de definição dos **custos operacionais** eficientes estabelece o método de comparação entre concessionárias para a definição do nível desses custos que serão reconhecidos nas tarifas. A partir dessa análise é estabelecido um intervalo de custos eficientes que serve de parâmetro para os valores que serão estabelecidos ao longo do ciclo tarifário.
- 37. Os **custos operacionais** variaram em **-6,4%**, contribuindo com um impacto tarifário de **-0,93%**. A aplicação da metodologia indicou redução dos custos regulatórios ao longo do ciclo, tendo em vista que a cobertura de custos operacionais presentes na tarifa está acima do intervalo de eficiência definido pelo método de benchmarking.

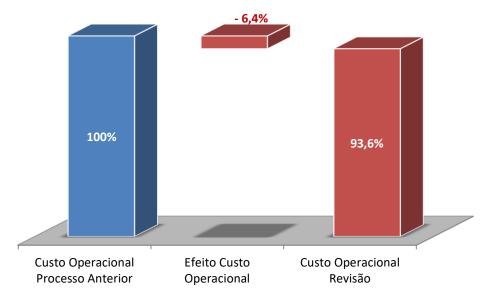


Gráfico 3. Efeito da revisão sobre quota de reintegração.

Fonte: Nota Técnica nº 123/2023-SGT/ANEEL.

38. O custo anual dos ativos é formado pela Remuneração do Capital, pela Quota de Reintegração Regulatória e pelas Anuidades. A primeira corresponde à remuneração dos investimentos realizados pela Concessionária e depende fundamentalmente da Base de Remuneração Líquida e do Custo de Capital. A segunda é formada pela depreciação e pela amortização dos investimentos realizados e visa recompor os ativos afetos à prestação do serviço ao longo da vida útil e está relacionada à Base de Remuneração Bruta e à Taxa de Depreciação. A última refere-se aos investimentos de curto período de recuperação, tais como os realizados em *hardware*, *software*, veículos e em toda a infraestrutura de edifícios de uso administrativo e depende basicamente dos Ativos Imobilizados em Serviço.

39. A **remuneração do capital** sofreu variação de **8,4%** em relação aos valores hoje existentes nas tarifas, o que representou um impacto de **0,60%**. A variação negativa deve-se à redução da taxa de remuneração regulatória (WACC) em relação àquela considerada no último processo de revisão tarifária. Por outro lado, o aumento da Base de Remuneração Líquida suplantou o efeito de redução do WACC. O Gráfico abaixo demonstra ambos os efeitos.

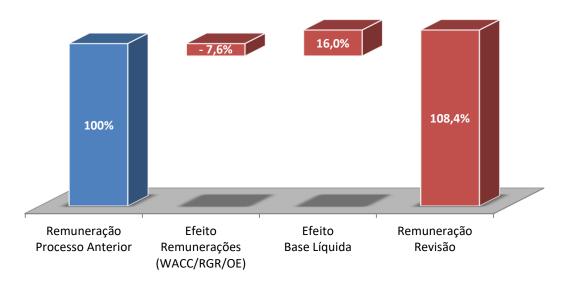


Gráfico 4. Efeito da revisão sobre remuneração do capital. Fonte: Nota Técnica nº 123/2023-SGT/ANEEL.

40. A quota de reintegração regulatória variou 19,1% em relação aos valores hoje existentes nas tarifas, o que representou um impacto nas tarifas de 0,73%. No caso específico da EDP SP, esse aumento decorre, especialmente, da nova taxa de depreciação dos ativos, de 4,39%, superior à considerada no ciclo anterior (de 3,67%). Em contrapartida, o efeito associado ao valor da nova Base de Remuneração Bruta atenuou o aumento. Apesar dos investimentos incrementais realizados pela empresa ao longo do ciclo, a redução se deve à diferença entre o índice de correção da Parcela B desde a última revisão (IGP-M), que sofreu forte variação nos últimos anos, e a correção dos ativos da base de remuneração, realizada pelo IPCA. O Gráfico seguinte demonstra ambos os efeitos.

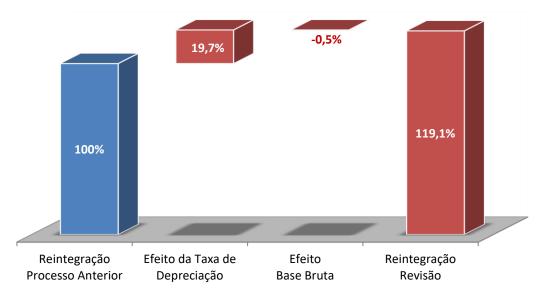


Gráfico 5. Efeito da revisão sobre quota de reintegração Fonte: Nota Técnica nº 123/2023-SGT/ANEEL.

- 41. A cobertura para **Anuidades** variou **-0,9%**, em relação aos valores hoje contidos nas tarifas, com impacto de **-0,01%** no efeito médio. Esse resultado proveio da atualização da base de remuneração regulatória, conforme a regulamentação vigente, da qual o cálculo das anuidades depende.
- 42. As **receitas irrecuperáveis** variaram **23,8**% em relação aos valores tarifários atuais, com impacto de **0,16**% nas tarifas. Esse resultado decorreu da revisão dos percentuais regulatórios de inadimplência que são admitidos para a EDP SP e da atualização da base de cálculo sobre a qual é apurada a cobertura das receitas irrecuperáveis.
- 43. Quanto às **outras receitas (OR)**, referem-se a receitas de atividades relacionadas com a concessão de serviço público, mas não decorrentes da aplicação das tarifas. Estas podem ser classificadas em duas categorias, conforme sua natureza: "receitas inerentes ao serviço de distribuição de energia elétrica", que são as relativas aos serviços cobráveis; e "receitas de atividades acessórias", que são atividades de natureza econômica acessórias ao objeto do contrato de concessão, exercida por conta e risco das concessionárias.
- A Resolução Normativa nº 1.000, de 2021, estabelece a obrigatoriedade da cobrança de demandas que excederem em mais de 5% os valores previamente contratados por ponto de conexão, sendo esta chamada "Ultrapassagem de Demanda" (UD), e de montantes de energia reativa e demanda de potência reativa que infringirem o limite que resulte em fator de potência igual a 0,92, sendo chamado "Excedente de Reativos" (ER).

45. Os valores arrecadados de Outras Receitas (OR), Ultrapassagem de Demanda (UD) e Excedente de Reativos (ER), são subtraídos da Parcela B, implicando impacto nas tarifas de **-0,48**%.

#### **Componentes Financeiros**

46. A Tabela 3 resume os componentes financeiros incluídos nesta revisão da EDP SP.

**Tabela 3. Componentes Financeiros** 

Componentes Financeiros	Valor (R\$)	Participação
CVA em processamento - Energia	(388.083.247)	-6,11%
CVA em processamento -Transporte	104.365.788	1,64%
CVA em processamento - Encargos Setoriais	(49.441.639)	-0,78%
Saldo a Compensar CVA-Ano Anterior + Ajustes	8.008.092	0,13%
Neutralidade de Parcela A - Encargos Setoriais	17.883.950	0,28%
Sobrecontratação/exposição de energia	154.608.493	2,44%
Garantias financeiras na contratação regulada de energia (CCEAR)	712.205	0,01%
Conselho de Consumidores	(687.852)	-0,01%
Previsão de Risco Hidrológico	220.701.920	3,48%
Reversão do Risco Hidrológico	(207.605.901)	-3,27%
Arrecadação de encargo CDE Covid dos consumidores migrantes (Ofício Circula	(5.854.636)	-0,09%
Financeiro CDE Modicidade Eletrobras	(10.907.658)	-0,17%
Ressarcimento de Créditos de Pis/Cofins	(1.682.836)	-0,03%
Neutralidade de Créditos de Pis/Cofins	4.992.955	0,08%
Spread sobre a antecipação de créditos de UDER	4.840.959	0,08%
Neutralidade de Financeiros e Encargo Escassez Hídrica	98.131	0,00%
Total	(148.051.277)	-2,33%

Fonte: Nota Técnica nº 123/2023-SGT/ANEEL.

- 47. Os **componentes financeiros** apurados, para compensação nos 12 meses subsequentes, contribuíram com o efeito de **-2,33**% na atual revisão da EDP SP.
- 48. Destacam-se, com efeito de aumento, o item associado ao resultado da liquidação do excedente de energia no mercado de curto prazo (sobrecontratação/exposição de energia). Esse impacto atinge o efeito médio com 2,44%.
- 49. Quanto os financeiros negativos, destaca, principalmente, a Conta de Compensação de Valores dos itens da Parcela A (CVA) em processamento, cujo efeito conjunto contribuiu com uma participação de -5,25% no resultado, todos estes decorrentes da diferença entre a cobertura concedida no último processo tarifário e custos efetivamente incorridos pela concessionária no período de apuração da CVA.

50. Sobre os créditos de PIS/COFINS, relativos às ações judiciais que questionam a incidência sobre ICMS, destaco que foram considerados apenas valores residuais.

## Definição do Fator X para os Próximos Reajustes Tarifários

- O **Fator X** é índice fixado pela ANEEL e utilizado nos reajustes subsequentes. O objetivo é compartilhar com o consumidor os ganhos de produtividade da concessionária, decorrentes do crescimento do número de unidades consumidoras e do aumento do consumo do mercado existente, o que contribui para a modicidade tarifária.
- 52. Esse índice é constituído por 3 componentes, sendo 2 deles definidos na revisão tarifária, o que trata dos Ganhos de Produtividade da Atividade de Distribuição Pd e o de Trajetória de Eficiência dos Custos Operacionais T.
- O **Componente Pd** objetiva estimar os ganhos potenciais de produtividade de uma distribuidora em função da produtividade média do Setor, do crescimento anual do mercado e do número de unidades consumidoras da própria empresa. O valor definido do Componente Pd nesta Revisão é de **0.640**%.
- O **Componente T** tem por objetivo estabelecer uma trajetória de custos operacionais regulatórios, quando a análise de custos operacionais eficientes indicar a necessidade de revisão desses custos ao longo do ciclo tarifário. Dessa forma, o componente T a ser aplicado nos reajustes subsequentes da EDP SP é de **3,595**%.
- O outro integrante do **Fator X** é o **Componente Q**, fixado anualmente nos processos tarifários. Nesta Revisão Tarifária, o Componente Q é denominado Mecanismo de Incentivo à Qualidade e foi calculado por meio da análise da variação dos indicadores técnicos e comerciais da Concessionária entre 2021 e 2022, resultando em **-0,433**%. Esse índice almeja incentivar as distribuidoras a investir na prestação de serviço de boa qualidade e permitir que a qualidade da energia seja mais aderente às tarifas praticadas.
- Assim, o valor do **Fator X** a ser considerado nos reajustes da EDP SP, até a próxima revisão tarifária, será de **4,235**%, ao qual deve ser acrescido o **Componente Q**, atualizado em cada processo de reajuste.

57. A participação de cada segmento de custo na composição da receita da Distribuidora é mostrado nos Gráfico 6.

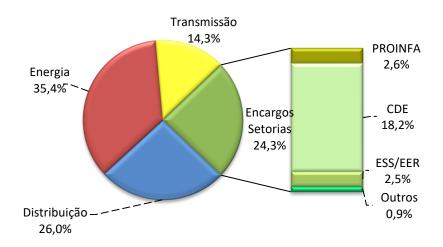


Gráfico 6. Composição da receita sem tributos Fonte: Nota Técnica nº 123/2023-SGT/ANEEL.

# Comparação entre a proposta de consulta pública e o resultado da revisão

58. A Tabela 4 ilustra a diferença ocorrida no efeito médio a ser percebido pelos consumidores entre a proposta da Consulta Pública e o resultado da revisão tarifária, com uma variação de 2,44%.

Tabela 4. Comparação da Proposta da CP 023/2023 e o resultado da revisão.

Descrição	CP 023/23 Participação na Revisão	Final Participação na Revisão	Variação Total
PARCELA A [Encargos+Transmissão+Energia]	3,82%	3,75%	-0,07%
Encargos Setoriais	1,16%	1,20%	0,04%
Custos de Transmissão	2,24%	2,31%	0,07%
Custo de Aquisição de Energia	0,43%	0,24%	-0,18%
PARCELA B	0,08%	0,17%	0,09%
Reposicionamento Tarifário	3,90%	3,92%	0,02%
Componentes Financeiros do Processo Atual	-3,29%	-2,33%	0,95%
Efeito da retirada dos Componentes Financeiros do Proce	5,04%	5,24%	0,20%
Efeito Médio a ser percebido pelos Consumidores	5,66%	6,83%	1,17%

Fonte: Nota Técnica nº 123/2023-SGT/ANEEL.

59. Os itens relacionados à Parcela A e Parcela B não tiveram grandes variações entre os valores considerados na abertura da Consulta Pública e agora.

60. Por fim, entre os componentes financeiros, cuja diferença foi de 0,95%, destacam-se o resultado da previsão de risco hidrológico e da sobrecontratação/exposição de energia.

## Definição dos Limites para os Indicadores DEC e FEC

- O cálculo dos limites para os indicadores de qualidade dos conjuntos da Concessionária foi obtido pela aplicação da metodologia de análise comparativa aprovada pela ANEEL em dezembro de 2014, após a realização da Audiência Pública nº 29/2014, regulamentada no na Seção 8.2 do Módulo 8 do PRODIST<sup>11</sup>.
- Nos Gráficos 7 e 8 são apresentados o histórico de apuração de **DEC** e **FEC**, os limites globais propostos pela ANEEL na CP nº 023/2023, a contraproposta da Distribuidora e os limites propostos após a análise das contribuições enviadas. Em relação aos limites globais para os anos de 2024 a 2027, a redução anual é de **1,64%** no DEC e de **1,68%** no FEC.

<sup>&</sup>lt;sup>11</sup> "Limites dos indicadores de continuidade do serviço

<sup>209.</sup> Para o estabelecimento dos limites anuais dos indicadores de continuidade coletivos DEC e FEC, as distribuidoras devem enviar à ANEEL suas BDGD, conforme estabelecido no Módulo 6, das quais serão extraídos os atributos físico-elétricos de seus conjuntos de unidades consumidoras.

<sup>210.</sup> No estabelecimento dos limites anuais de DEC e FEC para os conjuntos de unidades consumidoras deve ser aplicado o seguinte procedimento:

a) seleção dos atributos relevantes para aplicação de análise comparativa;

b) aplicação de análise comparativa, com base nos atributos selecionados na alínea "a";

c) cálculo dos limites para os indicadores DEC e FEC dos conjuntos de unidades consumidoras, de acordo com o desempenho dos conjuntos semelhantes; e

d) análise dos resultados e eventuais ajustes por parte da ANEEL, para a definição dos limites para os indicadores DEC e FEC."

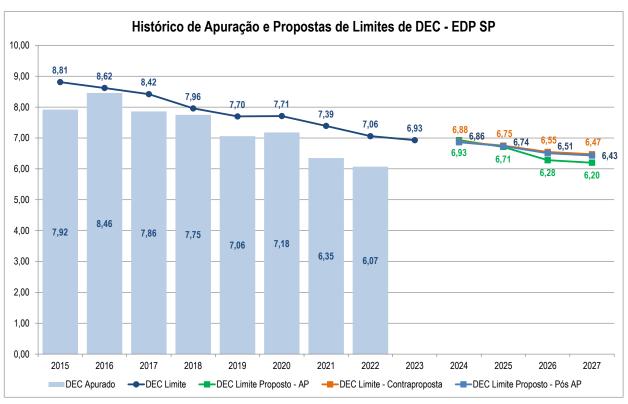


Gráfico 7. Histórico de apuração e limites globais de DEC propostos da EDP SP. Fonte: Nota Técnica nº 97/2023-SRD/ANEEL.

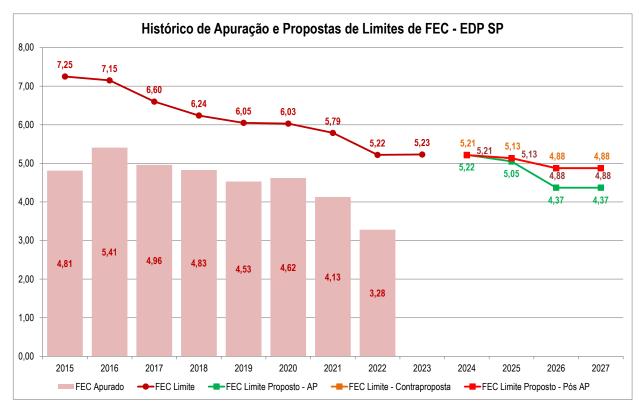


Gráfico 8. Histórico de apuração e limites globais de FEC propostos da EDP SP. Fonte: Nota Técnica nº 97/2023-SRD/ANEEL.

Para avaliar a consistência dos limites globais da EDP SP, apresenta-se, nos Gráficos 9 e 10, uma comparação com os limites das distribuidoras de grande porte da região Sudeste. Observa-se que os **limites de DEC e FEC** da EDP SP estão aderentes à realidade da região.

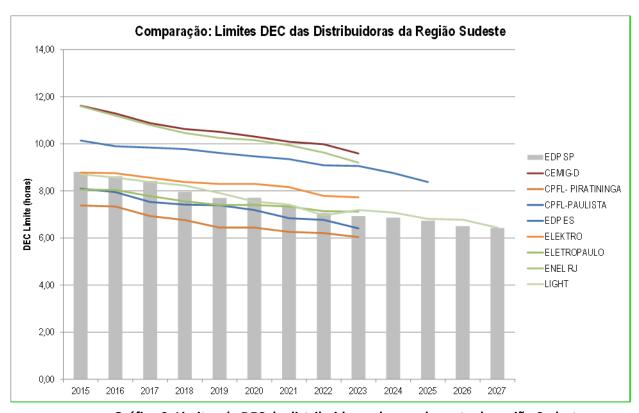


Gráfico 9. Limites de DEC de distribuidoras de grande porte da região Sudeste.

Fonte: Nota Técnica nº 97/2023-SRD/ANEEL.

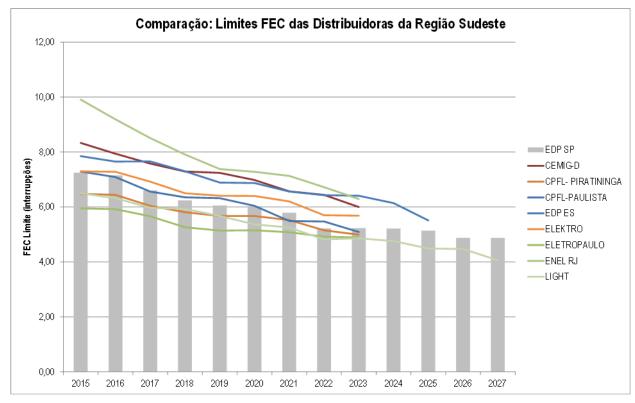


Gráfico 10. Limites de FEC de distribuidoras de grande porte da região Sudeste.

Fonte: Nota Técnica nº 97/2023-SRD/ANEEL.

64. A violação aos limites dos indicadores individuais (**DIC, FIC, DMIC e DICRI**) resulta em compensações às unidades consumidoras afetadas. A Tabela 5 apresenta os valores pagos e o número de compensações efetuadas pela EDP SP entre 2020 e 2022:

Tabela 5. Compensações efetuadas pela EDP SP

Ano	Nº de Compensações	Compensação (R\$)
2020	1.457.381	8.739.955,12
2021	1.311.378	9.795.150,03
2022	521.896	15.365.535,76

Fonte: Superintendência de Regulação dos Serviços de Distribuição – SRD.

#### III - DIREITO

- 65. Essa análise encontra fundamentação nos seguintes dispositivos normativos: 2.
  - a) Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996;
  - b) Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995;
  - c) Lei nº 9.074, de 7 de julho de 1995.;
  - d) Resolução nº 395, de 15 de dezembro de 2009;

- e) Módulos 2 e 7 dos Procedimentos de Regulação Tarifária Proret;
- f) Módulos 7 e 8 dos Procedimentos de Distribuição de Energia Elétrica no Sistema Elétrico Nacional Prodist; e
- g) Contrato de Concessão do Serviço Público de Distribuição nº 202/1998.

### IV - DISPOSITIVO

- 66. Diante do exposto e do que consta nos processos nº 48500.006878/2022-68 e nº 48500.003299/2023-44, voto por **aprovar** o resultado da Revisão Tarifária Periódica da EDP São Paulo Distribuição de Energia S.A. EDP SP, na forma da Resolução Homologatória anexa, a fim de:
  - a) homologar o resultado da quinta Revisão Tarifária Periódica da EDP SP, a vigorar a partir de 23 de outubro de 2023, que conduz ao efeito médio a ser percebido pelos consumidores de 6,83%, sendo de 6,28%, em média, para os consumidores conectados na Alta Tensão e de 7,12%, em média, para os consumidores conectados na Baixa Tensão;
  - b) **fixar** as Tarifas de Uso dos Sistemas de Distribuição TUSD e as Energia Elétrica TE aplicáveis aos consumidores e aos usuários da concessionária;
  - c) **estabelecer** o valor da receita anual referente às instalações de transmissão classificadas como Demais Instalações de Transmissão DIT de uso exclusivo;
  - d) aprovar o valor mensal de recursos da Conta de Desenvolvimento Energético CDE a ser repassado pela Câmara de Comercialização de Energia Elétrica – CCEE à EDP SP, de modo a custear os descontos retirados da estrutura tarifária;
  - e) **definir** os postos tarifários ponta, intermediário e fora ponta;
  - f) **fixar** os componentes T e Pd do Fator X em 3,595% e 0,640%, respectivamente;
  - g) **fixar** os limites para os indicadores de continuidade DEC e FEC para o período de 2024 a 2027 a serem observados pela EDP SP; e
  - h) **fixar** o referencial regulatório para perdas de energia para os reajustes de 2023 a 2026, conforme tabela abaixo:

	2023	2024	2025	2026
Perdas Técnicas sobre Energia Injetada	4,1889%	4,1889%	4,1889%	4,1889%
Perdas Não Técnicas sobre Energia	8,0473%	7,6878%	7,3282%	6,9798%

Brasília, 17 de outubro de 2023.

(Assinado digitalmente)
RICARDO LAVORATO TILI
Diretor